

BENEDITO
WILSON DIAS
CASTRO:6028
3289287

Assinado de forma
digital por BENEDITO
WILSON DIAS
CASTRO:60283289287
Dados: 2024.05.14
14:37:15 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

PREÇO DE MERCADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-002-CMVX

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração e fornecimento de peças para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230047
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-002-PMVX



Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, e Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED, inscrita no CNPJ: 14.811.402/0001-80, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação GRIMÁRIO REIS NETO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2023-002-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 005/2023 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de centrais de ar e refrigeradores em geral com fornecimento de peças, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a). Fornecedor A GOMES DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.940.228/0001-73, com sede na Av. Perimetral, Nº 3259, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68374-276, telefone: (93) 99171-6490, E-mail: climatec2006@bol.com.br, representada pelo Senhor ALEX GOMES DE SOUZA, (Brasileiro, Empresário), residente e domiciliado na Av. Perimetral, Nº 3259, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68374-276, telefone: (93) 99171-6490, E-mail: alexgs41@hotmail.com, portador do RG n.º 3369143 SSP/PA e CPF n.º 628.802.332-91.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00072	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR) - Marca.: DECORLU X	UNIDADE	40.00	180,330	7.213,20
00070	CHAVE CONTIDORA				
00070	BASE METÉLICA BARRIL - Marca.: VIX	PEÇA	15.00	53,860	807,90
00075	BASE METÉLICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS MODELOS.				
00075	SUPORTE SPLIT - Marca.: VIX	PEÇA	30.00		53,860
1.615,89					
	SUPORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (04 PEÇAS), PROTEGIDOS POR TINTA TIPO EPOXI				
00071	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT - Marca.: EOS	PEÇA	16.00	407,650	6.522,40
00077	TUBO COBRE 1/4 - Marca.: ELUMA	METRO	20.00	20,380	407,60
00078	TUBO COBRE 3/8 - Marca.: ELUMA	METRO	20.00	26,990	539,80
00076	TUBO COBRE 1/2 - Marca.: ELUMA	METRO	20.00	30,110	602,20
00079	TUBO COBRE 5/8 - Marca.: ELUMA	METRO	20.00	40,030	800,60
00080	TUBO COBRE 7/8 - Marca.: ELUMA	METRO	20.00	55,090	1.101,80
00065	PROTECTOR TERMICO - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	67,020	3.351,00
00001	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus) - Marca.: RECCHI	UNIDADE	16.00	1.046,690	16.747,04
00002	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) - Marca.: RECCHI	UNIDADE	16.00	731,660	11.706,56
00003	Controle original - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	40.00	144,360	5.774,40
00004	Controle universal - Marca.: VIX	UNIDADE	40.00	50,680	2.027,20
00005	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	24.00	59,990	1.439,76
00008	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	70.00	199,470	13.962,90
00007	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	100.00	120,240	12.024,00
00006	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	110.00	175,550	19.310,50
00009	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	172,750	5.182,50
00011	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	40.00	243,320	9.732,80
00012	Motor ventilador evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	226,480	11.324,00
00013	Placa de comando condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	297,200	14.860,00
00014	Placa de comando evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	275,440	13.772,00
00015	Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	173,530	8.676,50
00016	Placa receptora de central de ar - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	192,810	9.640,50
00023	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	160.00	89,680	14.348,80
	(Incluindo de Peça)				
00024	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	180.00	95,080	17.114,40
	(Incluindo de Peça)				
00025	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 5UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	160.00	80,690	12.908,80
	Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)				
00026	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 5UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80.00	81,540	6.523,20
	(Incluindo de Peça)				
00027	Troca de chave contactora (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	151,340	6.053,60
	(Incluindo Troca de Peça)				
00028	Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80.00	67,130	5.370,40
	(Incluindo Peça)				
00029	Troca de hélice de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80.00	175,050	14.004,00
	(Incluindo Peça)				
00030	Troca de isolante térmico da tubulação frigorífica - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	250.00	37,760	9.440,00
	(Incluindo Peça)				
00032	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central de ar e ar condicionado - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	100.00	46,210	4.621,00
	(Incluindo Peça)				
00033	Troca de sensor de temperatura de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	180.00	106,880	19.238,40
	(Incluindo Troca de Peça)				
00034	Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	150.00	105,160	15.774,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
00035	Troca de serpentina do condensador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	75.00	594,240	44.568,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
00036	Troca de serpentina do evaporador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	90.00	672,900	60.561,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
00037	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.	SERVIÇO	100.00	175,660	17.566,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro - Vitória do Xingu - PA - e-mail: licitapmxx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Para uma nova vida



000 a 50.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO					
(Incluindo Troca de Peça)					
00038	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	99,500	17.910,00
SERVIÇO					
(Incluindo Troca de Peça)					
00039	Troca de válvula solenoide - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	161,580	29.084,40
(Incluindo Troca de Peça)					
00045	Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	20,00	648,810	12.976,20
00046	Dobradilha de freezer (jogo) - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	107,730	1.077,30
00047	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	176,280	5.288,40
(Incluindo Troca de Peça)					
00048	Micro do exaustor (freezer) - Marca.: EULSTER	UNIDADE	20,00	141,390	2.827,80
00049	Pintura de freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	325,340	9.760,20
00050	Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	205,660	10.283,00
(Incluindo Troca de Peça)					
00051	Troca Compressor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	771,230	15.424,60
(Incluindo Troca de Peça)					
00052	Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	75,900	3.795,00
(Incluindo Troca de Peça)					
00053	Troca de interruptor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	91,810	3.672,40
(Incluindo Troca de Peça)					
00054	Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	149,100	5.964,00
(Incluindo Troca de Peça)					
00055	Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	250,650	5.013,00
(Incluindo Troca de Peça)					
00056	Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	106,010	4.240,40
(Incluindo Troca de Peça)					
00057	Troca de relé (freezer e geladeira) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	98,710	3.948,40
(Incluindo Troca de Peça)					
00058	Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	89,700	3.588,00
(Incluindo Troca de Peça)					
00059	Troca de resistência (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	151,660	6.066,40
(Incluindo Troca de Peça)					
00060	Troca de rodinhas (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	114,120	4.564,80
(Incluindo Troca de Peça)					
00062	Troca de termostato (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	115,640	4.625,60
(Incluindo Troca de Peça)					
00017	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80,00	188,670	15.093,60
00061	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	386,840	11.605,20
(Incluindo Troca de Peça)					
00063	Válvula Tirador de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	120,00	83,240	9.988,80
00064	Relé und - Marca.: EOS	UNIDADE	60,00	93,650	5.619,00
00092	Filtro de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	50,00	51,420	2.571,00
00066	Capacitor de 5 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	80,00	15,180	1.214,40
00067	Capacitor de 7 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	80,00	16,160	1.292,80
00068	Capacitor de 10 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	80,00	23,260	1.860,80
00069	Capacitor de 12 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	80,00	25,710	2.056,80
00073	Helice do condensador - Marca.: JOTECK	UNIDADE	40,00	146,900	5.876,00
00074	Mangueira dreno ar condicionado - Marca.: JOTECK	UNIDADE	40,00	37,220	1.488,80
00081	Turbina para split - Marca.: EOS	UNIDADE	20,00	188,520	3.770,40
00082	Capacitor de 35 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	32,00	35,810	1.145,92
00083	Capacitor de 25 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	32,00	33,600	1.075,20
00084	Capacitor de 50 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	32,00	44,990	1.439,68
00085	Capacitor de 55uf - Marca.: EOS	UNIDADE	32,00	45,910	1.469,12
00086	Tubo esponjoso - Marca.: ELUMA	METRO	160,00	9,550	1.528,00
00087	Fita PVC branca 10 metros - Marca.: EOS	UNIDADE	40,00	9,550	382,00
00088	Filtro secador - Marca.: EOS	UNIDADE	40,00	13,960	558,40
00089	Espuma vedação - Marca.: TYTAN	METRO	40,00	53,860	2.154,40
00091	Manutenção e conserto de Ventilador de Parede - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	16,00	122,420	1.958,72
00010	Motor Vane do Vaporizador de Central de Ar. - Marca.: EOS	UNIDADE	50,00	92,550	4.627,50
00019	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	100,00	139,910	13.991,00
00020	Remoção de Central de Ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	100,00	161,410	16.141,00
00021	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	156,080	7.804,00
00022	Troca da União e Wipo em Central de Ar. - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80,00	67,830	5.426,40
(Incluindo de Peça)					
00031	Troca de Peça Sindal de Central de Ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80,00	44,830	3.586,40
(Incluindo Peça)					
00040	Tubulação Frigorígena - Marca.: ELUMA	METRO	150,00	90,100	13.515,00
00043	Troca de Rolamento de Central de Ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	100,00	78,420	7.842,00
(Incluindo Peça)					

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro - Vitória do Xingu - PA - e-mail: licitapmxx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Pará



(INCLUINDO TROCA DE PEÇA)				
00044	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca	SERVIÇO	100.00	84,140
	: SERVIÇO			8.414,00
(INCLUINDO PEÇA)				
00041	Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca : SER	SERVIÇO	40.00	178,730
	VIÇO			7.148,90
VALOR TOTAL R\$				739.940,00



a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 739.990,00 (setecentos e trinta e nove mil, , novecentos e noventa reais)**.

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e no máximo 02 (duas adesões);

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e/ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

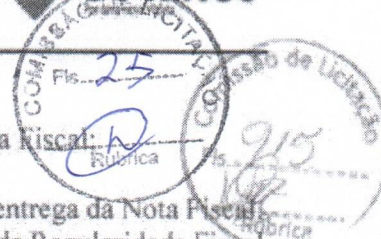
8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração



- 8.2.1 - O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
- 8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 8.2.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços e/ou fornecimento pela CONTRATADA.
- 8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação, contrato e marca.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0004 2.058 – Manutenção da Secretaria de Educação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 23 de fevereiro de 2023

GRIMARIO REIS

NETO:39207145200

Assinado de forma digital por
GRIMARIO REIS

NETO:39207145200

Dados: 2023.02.23 11:28:40 -03'00'

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu

GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação

MARCIO VIANA

ROCHA:802264

42268

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA

ROCHA:80226442268

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

A GOMES DE
SOUZA E CIA
LTDA:0894022800
0173

Assinado de forma digital
por A GOMES DE SOUZA E
CIA LTDA:0894022800113
Dados: 2023.02.23 11:15:44
-03'00'

EMPRESA CONTRATADA: A GOMES DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 08.940.228/0001-73

ALEX GOMES DE SOUZA

CPF: 628.802.332-91

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230048

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-002-PMVX



Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2023-002-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 005/2023 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de centrais de ar e refrigeradores em geral com fornecimento de peças, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a). Fornecedor M G DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.008.248/0001-00, com sede na Tv. Presidente Castelo Branco, N/S Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99123-3166, E-mail: friobome@gmail.com, representada pela Senhora MAISA GOMES DOS SANTOS, (Brasileira, Empresária), residente e domiciliado na com sede na Tv. Presidente Castelo Branco, N/S Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, portadora do RG n.º 9372323 PC/PA e CPF n.º 005.924.182-94.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova história

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus - Marca.: ESCROL	UNIDADE	30.00	1.141,510	34.245,30
00002	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) - Marca.: ESCROL	UNIDADE	45.00	759,200	35.964,05
00003	Controlador original - Marca.: MIDEA	UNIDADE	20.00	157,500	3.150,00
00004	Controlador universal - Marca.: BOS	UNIDADE	20.00	55,500	1.110,00
00005	Filtro tala (centrais de ar) - Marca.: ELGIM	UNIDADE	100.00	65,500	6.550,00
00008	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	220.00	217,900	47.938,00
00007	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	850.00	134,350	111.647,50
00006	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	160.00	191,770	30.683,20
00009	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	60.00	188,710	11.322,60
00011	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - Marca.: ELGIM	UNIDADE	15.00	265,810	3.987,15
00012	Motor ventilador evaporador (centrais de ar) - Marca.: ELGIM	UNIDADE	15.00	247,410	3.711,15
00013	Placa de comando condensador (centrais de ar) - Marca.: MIDEA	UNIDADE	10.00	324,670	3.246,70
00014	Placa de comando evaporador (centrais de ar) - Marca.: MIDEA	UNIDADE	10.00	300,900	3.009,00
00015	Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca.: MIDEA	UNIDADE	10.00	189,560	1.895,60
00016	Placa receptora de central de ar - Marca.: ELGIM	UNIDADE	10.00	210,630	2.106,30
00023	Troca de capacitor 4+4SMFD (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	97,970	979,70
00024	(Incluindo de Peça) Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF até 60 UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	103,860	4.154,40
00025	(Incluindo de Peça) Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF até 8UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	88,130	881,30
00026	(Incluindo de Peça) Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF até 8UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15.00	89,080	1.336,20
00027	(Incluindo de Peça) Troca de chave controladora (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	165,320	1.653,20
00028	(Incluindo de Peça) Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	200.00	73,330	14.666,00
00029	(Incluindo de Peça) Troca de hélice da central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	191,230	3.824,60
00030	(Incluindo de Peça) Troca de isolante térmico da tubulação frigorífica - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	41,250	412,50
00032	(Incluindo de Peça) Troca de porca de 1/4 até 7/8 em central de ar e ar condicionado - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	150.00	50,480	7.572,00
00033	(Incluindo de Peça) Troca de sensor de temperatura da central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	116,760	3.502,80
00034	(Incluindo de Peça) Troca de sensor duplo da central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	114,870	4.594,80
00035	(Incluindo de Peça) Troca de serpentina do condensador da central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	649,340	19.480,20
00036	(Incluindo de Peça) Troca de serpentina do evaporador da central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	735,110	29.404,40
00037	(Incluindo de Peça) Troca de turbina do evaporador da central de ar 7.000 a 30.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	190,700	7.628,00
00038	(Incluindo de Peça) Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	150.00	108,700	16.305,00
00039	(Incluindo de Peça) Troca de válvula solenóide - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50.00	176,500	8.825,00
00045	(Incluindo de Peça) Compressor de refrigerante instalado com recarga de gás - Marca.: ESCROL	UNIDADE	5.00	708,780	3.543,90
00046	Dobradilha de freezer (jogo) - Marca.: VIX	UNIDADE	10.00	117,680	1.176,80
00047	Manutenção e conserto da freezers e geladeiras - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	192,570	3.851,40
00048	(Incluindo de Peça) Micro do exaustor (freezer) - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	10.00	154,460	1.544,60
00049	Pinha de freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	355,410	7.108,20
00018	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	212,280	4.245,60
00050	(Incluindo de Peça) Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	224,670	2.246,70

CNPJ: 34.887.935/0001-83

Av. Manoel Félix de Farias s/n. Bairro Centro - Vitória do Xingu - PA - e-mail: licitapmws@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



00051	Troca Compressor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	520	4.212,60
	(Incluindo Troca de Peça)				
00052	Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Mar	SERVIÇO	5,00	82,930	414,55
	ca.: SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00053	Troca de interruptor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	100,300	1.003,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
00054	Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: S	SERVIÇO	5,00	162,850	814,40
	SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00055	Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: SERV	SERVIÇO	5,00	273,810	1.369,05
	IQO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00056	Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: SERV	SERVIÇO	5,00	116,000	580,00
	IQO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00057	Troca de relé (freezer e geladeira) - Marca.: SERV	SERVIÇO	10,00	107,830	1.078,30
	IQO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00058	Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	98,000	490,00
	SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00059	Troca de resistência (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	165,680	4.970,40
	(Incluindo Troca de Peça)				
00060	Troca de rodinhas (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	124,660	1.246,60
	(Incluindo Troca de Peça)				
00062	Troca de termostato (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	126,330	631,65
	(Incluindo Troca de Peça)				
00017	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000	SERVIÇO	80,00	206,110	16.488,80
	BTU'S - Marca.: SERVIÇO				
00061	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industr	SERVIÇO	5,00	422,590	2.112,95
	ial - Marca.: SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00010	Motor Vane do Vaporizador da Central de Ar. - Marca.	UNIDADE	10,00	101,100	1.011,00
	: PHILCO				
00019	Ramoção da Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	15,00	152,850	2.292,75
	- Marca.: SERVIÇO				
00021	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR	SERVIÇO	10,00	170,510	1.705,10
	- Marca.: SERVIÇO				
00022	Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	74,100	1.111,50
	SERVIÇO				
	(Incluindo da Peça)				
00031	Troca de Peça Sinal da Central de Ar - Marca.: SE	SERVIÇO	10,00	48,970	489,70
	RVIÇO				
	(Incluindo Peça)				
00040	Tubulação Frigorífina. - Marca.: ELUMA	METRO	300,00	98,420	29.526,00
00043	Troca de Rolamento da Central de Ar - Marca.: SERV	SERVIÇO	20,00	85,870	1.713,40
	IQO				
	(INCLUINDO TROCA DE PEÇA)				
00044	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca	SERVIÇO	30,00	91,920	2.757,60
	.. SERVIÇO				
	(INCLUINDO PEÇA)				
00041	Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca.: SER	SERVIÇO	20,00	195,250	3.905,00
	VIÇO				

VALOR TOTAL R\$ 529.990,00

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 529.990,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;



3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e no máximo 02 (duas adesões);

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;



5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e/ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;





6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

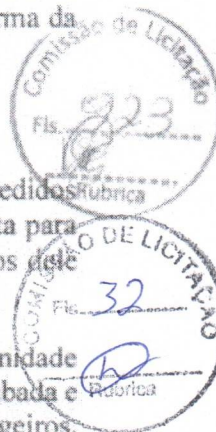
8.2.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida á CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços e/ou fornecimento pela CONTRATADA.





8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação, contrato e marca.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0203 2.048 - *Manutenção da Secretaria de Saúde*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 23 de fevereiro de 2023

SAMUEL SILVA
PORTILHO DE
MELO:15335399287

Assinado de forma digital por
SAMUEL SILVA PORTILHO DE
MELO:15335399287
Dados: 2023.02.23 12:26:10
-03'00'



CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu
SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO – Secretário Municipal de Saúde

MARCIO VIANA
ROCHA:802264
42268

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA
ROCHA:802264422
68

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

M G DOS SANTOS
EIRELI:1700824800
0100

Assinado de forma digital por M
G DOS SANTOS
EIRELI:17008248000100
Dados: 2023.02.23 11:31:02
-03'00'

EMPRESA CONTRATADA: M G DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 17.008.248/0001-00
MAISA GOMES DOS SANTOS
CPF: 005.924.182-94

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230049
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-002-PMVX



Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2023-002-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 005/2023 (art. 55, XI).



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de centrais de ar e refrigeradores em geral com fornecimento de peças, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a). Fornecedor A D DO N BOTELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 25.079.257/0001-01, com sede na Tv. Vinte e Quatro De Dezembro nº. 158, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-224, telefone: (93) 99137-0228, E-mail: adiegobotelho@gmail.com, representada por seu, Sr. ANDRÉ DIEGO DO NASCIMENTO BOTELHO, (Brasileiro, Empresário), residente e domiciliado na com sede na Tv. Vinte e Quatro de Dezembro nº. 158, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-224, portador do RG n.º 5376227 PC/PA e CPF n.º 941.452.452-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00072	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR) - Marca.: DECORIN	UNIDADE	21.00	182,680	3.836,28
X	CHAVE CONTADORA				
00070	BASE METELICA BARRIL - Marca.: VIX	PEÇA	18.00	54,560	982,08
	BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA	VARIOS			
00075	SUPOORTE SPLIT - Marca.: VIX	PEÇA		32,00	54,560
1.748,92					
	SUPOORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (04 PEÇAS), PROTEGIDOS POR TINTA TIPO EPOXI				
00071	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT - Marca.: BOS	PEÇA	15.00	412,960	6.194,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Paraná, 1999

00077	TUBO COBRE 1/4 - Marca.: ELUMA	METRO	44,00	20,650	908,40
00078	TUBO COBRE 3/8 - Marca.: ELUMA	METRO	44,00	27,340	1.202,96
00076	TUBO COBRE 1/2 - Marca.: ELUMA	METRO	44,00	38,510	1.342,44
00079	TUBO COBRE 5/8 - Marca.: ELUMA	METRO	44,00	48,350	1.784,20
00080	TUBO COBRE 7/8 - Marca.: ELUMA	METRO	44,00	55,810	1.897,54
00065	PROTECTOR TERMICO - Marca.: EOS	UNIDADE	23,00	67,980	1.554,06
00001	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus - Marca.: RECCHI	UNIDADE	19,00	1.058,930	20.112,07
00002	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) - Marca.: RECCHI	UNIDADE	41,00	741,190	30.388,79
00003	Controle original - Marca.: EOS	UNIDADE	30,00	146,240	4.387,20
00004	Controle universal - Marca.: VIX	UNIDADE	33,00	51,340	1.694,22
00005	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	87,00	60,770	5.286,99
00008	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	21,00	202,070	4.243,47
00007	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	203,00	121,800	24.725,40
00006	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	77,00	177,830	13.692,91
00009	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	42,00	175,000	7.350,00
00011	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	23,00	146,490	3.369,27
00012	Motor ventilador evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	23,00	229,430	5.276,89
00013	Placa de comando condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	24,00	301,070	7.225,68
00014	Placa de comando evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	31,00	279,030	8.649,93
00015	Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	35,00	175,790	6.152,65
00016	Placa receptora da central de ar - Marca.: EOS	UNIDADE	35,00	195,320	6.836,20
00023	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) - Marca.: EOS	SERVIÇO	52,00	90,850	4.724,20
00024	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF até 60 UF - Marca.: EOS	SERVIÇO	52,00	96,320	5.008,64
00025	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF até 50UF - Marca.: EOS	SERVIÇO	39,00	81,730	3.187,47
00026	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF até 50UF - Marca.: EOS	SERVIÇO	46,00	82,610	3.800,06
00027	Troca de chave controladora (centrais de ar) - Marca.: DECONLUX	SERVIÇO	39,00	153,310	5.979,09
00028	Troca de filtro secador central de ar - Marca.: EOS	SERVIÇO	39,00	68,000	2.652,00
00029	Troca de hélice da central de ar - Marca.: EOS	SERVIÇO	33,00	177,330	5.851,89
00030	Troca de isolante térmico da tubulação frigorífica - Marca.: VIX	SERVIÇO	45,00	38,250	1.721,25
00032	Troca de porta de 1/4 até 7/8 da central de ar e ar condicionado - Marca.: EOS	SERVIÇO	47,00	46,810	2.200,07
00033	Troca de sensor da temperatura da central de ar - Marca.: EOS	SERVIÇO	51,00	108,290	5.522,79
00034	Troca de sensor duplo da central de ar - Marca.: EOS	SERVIÇO	47,00	106,530	5.006,91
00035	Troca de serpentina do condensador da central de ar - Marca.: SPRINGER	SERVIÇO	40,00	602,140	24.085,60
00036	Troca de serpentina do evaporador da central de ar - Marca.: SPRINGER	SERVIÇO	39,00	681,670	26.585,13
00037	Troca de turbina do evaporador da central de ar 7.000 a 50.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	SERVIÇO	39,00	177,950	6.940,05
00038	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: EOS	SERVIÇO	39,00	100,800	3.931,20
00039	Troca de válvula solenóide - Marca.: DANFOSS	SERVIÇO	39,00	163,680	6.383,52
00045	Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	37,00	657,260	24.318,62
00046	Rebeldiça de freezer (jogo) - Marca.: EOS	UNIDADE	19,00	109,130	2.073,47
00047	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	29,00	178,580	5.178,62
00048	Micro do exaustor (freezer) - Marca.: HULTER	UNIDADE	19,00	143,230	2.721,37
00049	Pintura de freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	329,580	2.307,06
00018	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: EOS	SERVIÇO	27,00	196,860	5.315,22



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



00050	Troca Borracha (freezer e borraças) - Marca.: ILP	SERVIÇO	16,00	288,340	3.333,44
	EA (Incluindo Troca de Peça)				
00051	Troca Compressor (freezer) - Marca.: EMBRAO	SERVIÇO	16,00	782,270	17.187,24
	(Incluindo Troca de Peça)				
00052	Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Mar	SERVIÇO	22,00	76,080	1.691,36
	ca.: VIX (Incluindo Troca de Peça)				
00053	Troca de interruptor (freezer) - Marca.: EOS	SERVIÇO	22,00	98,010	2.046,22
	(Incluindo Troca de Peça)				
00054	Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: H	SERVIÇO	22,00	151,050	3.323,10
	ULTER (Incluindo Troca de Peça)				
00055	Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: EOS	SERVIÇO	22,00	253,910	5.586,02
	(Incluindo Troca de Peça)				
00056	Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: EOS	SERVIÇO	22,00	107,390	2.362,58
	(Incluindo Troca de Peça)				
00057	Troca de relê (freezer e geladeira) - Marca.: EOS	SERVIÇO	29,00	100,000	2.900,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
00058	Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: EOS	SERVIÇO	32,00	90,870	2.907,84
	(Incluindo Troca de Peça)				
00059	Troca de resistência (freezer) - Marca.: EOS	SERVIÇO	24,00	153,540	3.687,36
	(Incluindo Troca de Peça)				
00060	Troca de rodinhas (freezer) - Marca.: EOS	SERVIÇO	17,00	115,620	1.965,54
	(Incluindo Troca de Peça)				
00062	Troca de termostato (freezer) - Marca.: JOTEC	SERVIÇO	19,00	117,150	2.225,85
	(Incluindo Troca de Peça)				
00060	MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	9,00	344,130	3.097,17
00042	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	SERVIÇO	46,00	216,710	9.968,66
	- Marca.: EOS				
00017	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000	SERVIÇO	96,00	191,130	18.348,48
	BTU'S - Marca.: EOS				
00061	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industr	SERVIÇO	9,00	391,680	3.526,92
	ial - Marca.: EOS (Incluindo Troca de Peça)				
00063	Valvula Tirador de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	15,00	84,470	1.267,05
00064	Relê und - Marca.: EOS	UNIDADE	18,00	94,870	1.707,66
00092	Filtro de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	22,00	52,080	1.145,76
00066	Capacitor de 5 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	18,00	15,380	276,84
00067	Capacitor de 7 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	18,00	16,370	294,66
00068	Capacitor de 10 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	18,00	23,560	424,08
00069	Capacitor de 12 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	18,00	26,040	468,72
00073	Relíce do condensador - Marca.: JOTEC	UNIDADE	21,00	148,810	3.125,01
00074	Mangueira dreno ar condicionado - Marca.: JOTEC	UNIDADE	19,00	37,700	716,30
00081	Turbina para split - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	26,00	190,980	4.965,48
00082	Capacitor de 35 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	15,00	34,270	544,05
00083	Capacitor de 25 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	15,00	34,040	510,60
00084	Capacitor de 50 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	15,00	45,570	683,55
00085	Capacitor de 55uf - Marca.: EOS	UNIDADE	18,00	46,500	744,00
00086	Tubo esponjoso - Marca.: VIX	METRO	81,00	9,470	783,27
00087	Fita PVC branca 10 metros - Marca.: HULTER	UNIDADE	27,00	9,670	261,09
00088	Filtro secador - Marca.: EOS	UNIDADE	29,00	14,140	410,06
00089	Repusa vedação - Marca.: TITAN	METRO	75,00	54,560	4.092,00
00091	Manutenção e conserto de Ventilador de Parede - Ma	SERVIÇO	14,00	124,010	1.736,14
	rcos.: SERVIÇO				
00010	Motor Vane do Vaporador de Central de Ar. - Marca.	UNIDADE	23,00	93,750	2.156,25
	: EOS				
00019	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	25,00	141,740	3.543,50
	- Marca.: SERVIÇO				
00020	Remoção de Central de Ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	19,00	163,510	3.106,69
	- Marca.: SERVIÇO				
00021	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR -	SERVIÇO	46,00	158,110	7.273,06
	Marca.: SERVIÇO				
00022	Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca.: EOS	SERVIÇO	37,00	68,710	2.542,27
	(Incluindo de Peça)				
00031	Troca de Peça Sinal de Central de Ar - Marca.: EO	SERVIÇO	39,00	45,410	1.770,99
	S (Incluindo Peça)				
00040	Tubulação Frigoríficas. - Marca.: ELUMA	METRO	80,00	91,270	7.301,60
00043	Troca de Rolamento de Central de Ar - Marca.: EOS	SERVIÇO	48,00	79,440	3.613,12
	(INCLUINDO TROCA DE PEÇA)				
00044	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca	SERVIÇO	58,00	85,240	4.943,92
	: EOS (INCLUINDO PEÇA)				
00041	Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca.: SER	SERVIÇO	34,00	181,050	6.158,70
	VIÇO				
00072	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR) - Marca.: DECORIO	UNIDADE	6,00	182,680	1.096,08
	X				
00070	BASE METELICA BARRIL - Marca.: VIX	PEÇA	4,00	54,560	218,24
	BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA	VARIOS			
	MODELOS.				
00075	SUPORTE SPLIT - Marca.: VIX	PEÇA	4,00	54,560	218,24
	SUPORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE				
	AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Relembra de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova visão

COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (de PEÇA), PROTEGIDOS POR TINTA TIPO EPOXI				
00071	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT - Marca.: BOS	PEÇA	22,350	2.477,75
00077	TUBO COBRE 1/4 - Marca.: ELUMA	METRO	20,850	103,25
00078	TUBO COBRE 3/8 - Marca.: ELUMA	METRO	27,340	136,70
00076	TUBO COBRE 1/2 - Marca.: ELUMA	METRO	30,510	152,55
00079	TUBO COBRE 5/8 - Marca.: ELUMA	METRO	40,520	202,75
00080	TUBO COBRE 7/8 - Marca.: ELUMA	METRO	55,810	279,05
00085	PROTECTOR TERMICO - Marca.: EOS	UNIDADE	67,900	338,50
00001	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus - Marca.: RECCHI	UNIDADE	1.058,530	10.585,30
00002	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) - Marca.: RECCHI	UNIDADE	741,190	18.529,76
00003	Controla original - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	146,240	2.193,60
00004	Controla universal - Marca.: VIX	UNIDADE	51,340	770,10
00005	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	60,770	2.430,80
00008	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	202,070	2.020,70
00007	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	121,800	8.526,00
00006	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	177,830	3.556,60
00009	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	175,000	1.400,00
00011	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	146,490	2.929,80
00012	Motor ventilador evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	229,430	4.588,60
00013	Placa de comando condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	301,070	6.021,40
00014	Placa de comando evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	279,030	5.580,60
00015	Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	175,790	3.515,80
00016	Placa receptora de central de ar - Marca.: EOS	UNIDADE	195,320	3.906,40
00023	Troca de capacitor 4x45MFD (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	90,850	1.817,00
00024	(Incluindo de Peça) Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF até 60 UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	96,320	1.926,40
00025	(Incluindo de Peça) Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF até 50UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	81,730	1.634,60
00026	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF até 50UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	82,610	2.478,30
00027	(Incluindo de Peça) Troca de chave controladora (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	153,310	3.066,20
00028	(Incluindo Troca de Peça) Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	68,000	2.040,00
00029	(Incluindo Peça) Troca de bôlita de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	177,330	3.546,60
00030	(Incluindo Peça) Troca de isolante térmico da tubulação frigorífica - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	38,250	765,00
00032	(Incluindo Peça) Troca de porca de 1/4 até 7/8 em central e ar e ar condicionado - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	46,810	1.404,30
00033	(Incluindo Peça) Troca de sensor de temperatura de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	108,290	3.248,70
00034	(Incluindo Troca de Peça) Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	106,530	2.130,60
00035	(Incluindo Troca de Peça) Troca de serpentina do condensador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	602,140	12.042,80
00036	(Incluindo Troca de Peça) Troca de serpentina do evaporador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	681,670	13.633,40
00037	(Incluindo Troca de Peça) Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	177,950	4.448,75
00038	(Incluindo Troca de Peça) Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	100,800	2.016,00
00039	(Incluindo Troca de Peça) Troca de válvula solenóide - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	163,680	3.273,60
00045	Compressor de bombadouro instalado com recarga de gás - Marca.: BOMBADOUR	UNIDADE	657,260	3.943,56
00046	Dobradora de freezer (jogo) - Marca.: EOS	UNIDADE	109,130	436,52
00047	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	178,580	2.678,70
00048	Micro do exaustor (freezer) - Marca.: HULTER	UNIDADE	143,230	1.432,30



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



00049	Pintura de freezer e geladeira - Marca: : SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	329,580	3.295,80
00018	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca: : SE	SERVIÇO	10.00	196,560	1.968,60
	RVICO				
00050	Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca: : SEM	SERVIÇO	2.00	208,340	1.250,04
	VIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00051	Troca Compressor (freezer) - Marca: : SERVIÇO	SERVIÇO	6.00	781,270	4.687,62
	(Incluindo Troca de Peça)				
00052	Troca de filtro secador com silica (freezer) - Mar	SERVIÇO	6.00	76,880	461,28
	ca.: SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00053	Troca de interruptor (freezer) - Marca: : SERVIÇO	SERVIÇO	6.00	93,010	558,06
	(Incluindo Troca de Peça)				
00054	Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca: : S	SERVIÇO	6.00	151,050	906,30
	ERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00055	Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca: : SERV	SERVIÇO	6.00	253,910	1.523,46
	IÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00056	Troca de protetor térmico (freezer) - Marca: : SERV	SERVIÇO	6.00	107,390	544,34
	IÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00057	Troca de relé (freezer e geladeira) - Marca: : SERV	SERVIÇO	6.00	100,000	600,00
	IÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00058	Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca: : SERVIÇO	SERVIÇO	6.00	90,870	545,22
	SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00059	Troca de resistência (freezer) - Marca: : SERVIÇO	SERVIÇO	6.00	153,640	921,84
	(Incluindo Troca de Peça)				
00060	Troca de rodinhas (freezer) - Marca: : SERVIÇO	SERVIÇO	8.00	115,620	924,96
	(Incluindo Troca de Peça)				
00062	Troca de termostato (freezer) - Marca: : SERVIÇO	SERVIÇO	6.00	117,150	702,90
	(Incluindo Troca de Peça)				
00090	MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR - Marca: : SERVIÇO	SERVIÇO	3.00	344,130	1.032,39
00042	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	SERVIÇO	6.00	216,710	1.300,26
	- Marca: : SERVIÇO				
00017	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000	SERVIÇO	40.00	191,130	7.645,20
	BTU'S - Marca: : SERVIÇO				
00061	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industr	SERVIÇO	10.00	391,980	3.918,80
	ial - Marca: : SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00064	Relé und - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	94,870	474,35
00092	Filtro de Serviço - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	52,080	260,40
00065	Capacitor de 5 uf - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	15,380	76,90
00067	Capacitor de 7 uf - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	16,370	81,85
00068	Capacitor de 10 uf - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	23,560	117,80
00069	Capacitor de 12 uf - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	26,040	130,20
00073	Helice do condensador - Marca: : JOTECK	UNIDADE	8.00	148,810	892,86
00074	Manguelira drene ar condicionado - Marca: : JOTECK	UNIDADE	6.00	37,700	226,20
00081	Turbina para split - Marca: : ELUMA	UNIDADE	5.00	190,980	954,90
00082	Capacitor de 35 uf - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	36,270	181,35
00083	Capacitor de 25 uf - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	34,040	170,20
00084	Capacitor de 50 uf - Marca: : EOS	UNIDADE	3.00	45,570	136,71
00085	Capacitor de 55uf - Marca: : EOS	UNIDADE	3.00	46,500	139,50
00086	Tubo esponjoso - Marca: : ELUMA	METRO	5.00	9,870	48,35
00087	Fita PVC branca 10 metros - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	9,870	48,35
00088	Filtro secador - Marca: : EOS	UNIDADE	5.00	14,140	70,70
00089	Esponja vedação - Marca: : TITAN	METRO	5.00	56,560	272,80
00091	Manutenção e conserto de Ventilador de Parede - Ma	SERVIÇO	6.00	124,010	744,06
	ros.: SERVIÇO				
00010	Motor Vane do Vaporador da Central de Ar. - Marca.	UNIDADE	40.00	93,750	3.750,00
	: EOS				
00019	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	7.00	141,740	992,18
	- Marca: : SERVIÇO				
00020	Remoção de Central de Ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	7.00	163,510	1.144,57
	- Marca: : SERVIÇO				
00021	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR -	SERVIÇO	30.00	158,110	4.743,30
	Marca: : SERVIÇO				
00022	Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca: :	SERVIÇO	20.00	69,710	1.374,20
	SERVIÇO				
	(Incluindo de Peça)				
00031	Troca da Peça Sinal de Central de Ar - Marca: : SE	SERVIÇO	20.00	45,410	908,20
	RVICO				
	(Incluindo Peça)				
00040	Tubulação Frigorígena. - Marca: : ELUMA	METRO	10.00	91,270	912,70
00043	Troca de Rolamento da Central de Ar - Marca: : SERV	SERVIÇO	15.00	79,440	1.191,60
	IÇO				
	(INCLUINDO TROCA DE PEÇA)				
00044	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca	SERVIÇO	20.00	85,240	1.704,80
	: SERVIÇO				
	(INCLUINDO PEÇA)				
00041	Conserto placa Principal Evaporador. - Marca: : SER	SERVIÇO	20.00	181,050	3.621,00
	VIÇO				

VALOR TOTAL R\$ 684.856,72

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro - Vitória do Xingu - PA - e-mail: licitpmvx@gmail.com



a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 684.856,72 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, setenta e dois centavos).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e no máximo 02 (duas adesões);

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;



4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e/ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;



6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 - O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços e/ou fornecimento pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação, contrato e marca.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viacão e Infraestrutura.

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

27 811 0471 2.028 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 541 0012 2.097 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.



PARTICIPANTE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0002.2.086 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social
08.244.0002.2.094 – Manutenção do Convênio com a Norte Energia - FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-002-PMVX e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscreito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 23 de fevereiro de 2023

MARCIO VIANA ROCHA:80226442268
Assinado de forma digital por
MARCIO VIANA ROCHA:80226442268

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MARCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

A D DO N BOTELHO LTDA:25079257000101
Assinado de forma digital por A D DO N BOTELHO
LTDA:25079257000101
Dados: 2023.02.23 16:14:18 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: A D DO N BOTELHO LTDA
CNPJ: 25.079.257/0001-01

ANDRE DIEGO DO NASCIMENTO BOTELHO
CPF: 941.452.452-53

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



Contrato Administrativo nº 20239048
Pregão Presencial – SRP nº 9.2023-005-CMVX

CONTRATO OBJETIVANDO: SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA A D DO N BOTELHO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrita no CNPJ nº 34.887.943/0001-08, com sede na Rua José Burlamaque de Miranda, Nº 36, Bairro: Jardim Dall Acqua, CEP: 68.383-000, neste ato representada por seu Gestor o Sr. BENEDITO WILSON DIAS CASTRO, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF n. 602.832.892-87 e RG n. 3564837, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliado à Rua Antônio Meireles, nº 573, Bairro: Centro, CEP: 68.383-000.

CONTRATADA: A D DO N BOTELHO, A D N SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.079.257/0001-01, com sede na Tv. Vinte e Quatro de Dezembro, nº 158, no bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, no estado do Pará, CEP: 68.372-224, neste ato representado por ANDRE DIEGO DO NASCIMENTO BOTELHO, Sócio Administrador, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5376227, órgão expedidor SSP – PA, inscrito no CPF nº 941.452.452-53, residente e domiciliado na Tv. Vinte e Quatro de Dezembro, nº 158, Fundos, no bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, no estado do Pará, CEP: 68.372-224, CEP, telefone: (93) 99137-0228, e-mail: adiegobotelho@gmail.com.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº 9/2023-005-CMVX**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 17/04/2023**, tudo constante no **Processo**



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



Licitatório nº 021/2023-CPL-CMVX, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Presencial nº 9/2023-005-CMVX, a: eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração e fornecimento de peças para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração e fornecimento de peças para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Presencial nº 9/2023-005-CMVX, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027817	BASE METÉLICA BARRIL - Marca.: VIX BASE METÉLICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS MODELOS.	PEÇA	20,00	76,000	1.520,00
046062	TUBO COBRE 1/4 - Marca.: ELUMA	METRO	30,00	31,700	951,00
046063	TUBO COBRE 3/8 - Marca.: ELUMA	METRO	30,00	38,000	1.140,00
046064	TUBO COBRE 1/2 - Marca.: ELUMA	METRO	30,00	44,400	1.332,00
046065	TUBO COBRE 5/8 - Marca.: ELUMA	METRO	20,00	52,000	1.040,00
046066	TUBO COBRE 7/8 - Marca.: ELUMA	METRO	20,00	72,000	1.440,00
049498	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR - Marca.: EOS	UNIDADE	6,00	364,000	2.184,00
048517	PROTETOR TERMICO - Marca.: EOS	UNIDADE	6,00	121,300	727,80
072665	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus) - Marca.: HITACHI	UNIDADE	4,00	1.960,000	7.840,00
072666	Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus) - Marca.: HITACHI	UNIDADE	3,00	2.425,000	7.275,00
072667	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) - Marca.: HITACHI	UNIDADE	10,00	1.200,000	12.000,00
072669	Controler original - Marca.: EOS	UNIDADE	7,00	165,000	1.155,00
072670	Controler universal - Marca.: VIX	UNIDADE	6,00	74,000	444,00
072671	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	20,00	79,500	1.590,00
072675	Montagem Central de ar de 22.000 ate 30.000 btus - M arca.: SERVIÇO	SERVICO	8,00	627,000	5.016,00
072676	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVICO	10,00	486,000	4.860,00
072677	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVICO	20,00	240,000	4.800,00
072679	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus - M arca.: SERVIÇO	SERVICO	6,00	878,000	5.268,00
072688	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - Mar ca.: EOS	UNIDADE	5,00	507,000	2.535,00
072690	Placa de comando condensador (centrais de ar) - Mar ca.: VIX	UNIDADE	8,00	462,800	3.702,40
072691	Placa de comando evaporador (centrais de ar) - Marc	UNIDADE	8,00	411,500	3.292,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

072692	a.: VIX Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca.: VIX	UNIDADE	8,00	285,000	2.280,00
072693	Placa receptora de central de ar - Marca.: VIX	UNIDADE	8,00	257,000	2.056,00
072696	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	533,000	5.330,00
072700	Troca de capacitor 4+45MPD (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	12,00	179,000	2.148,00
072701	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF até 60 UF - Marca.: SERVIÇO (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	12,00	175,000	2.100,00
072702	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF até 8UF - Marca.: SERVIÇO Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)	SERVIÇO	12,00	154,000	1.848,00
072703	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF até 8UF - Marca.: SERVIÇO (Incluindo de Peça)	SERVIÇO	20,00	154,000	3.080,00
072705	Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SERV	SERVIÇO	8,00	125,000	1.000,00
072706	Troca de hélice de central de ar - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Peça)	SERVIÇO	15,00	276,000	4.140,00
072707	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Peça)	SERVIÇO	30,00	73,000	2.370,00
072709	Troca de porca de 1/4 até 7/8 em central e ar e ar c onditionado - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Peça)	SERVIÇO	20,00	120,000	2.400,00
072712	Troca de sensor de temperatura de central de ar - Ma rca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	12,00	154,000	1.848,00
072713	Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: SER VIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	12,00	200,000	2.400,00
072714	Troca de serpentina do condensador de central de ar - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	10,00	1.115,000	11.150,00
072715	Troca de serpentina do evaporador de central de ar - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	10,00	910,000	9.100,00
072716	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.00 0 a 60.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	15,00	292,000	4.380,00
072717	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: S ERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	15,00	230,000	3.450,00
072718	Troca de válvula solenoide - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	10,00	376,000	3.760,00
072721	Compressor de bobadouro instalado com recarga de gás - Marca.: EMBRANCO	UNIDADE	2,00	1.077,000	2.154,00
072722	Bobradica de freezer (jogo) - Marca.: EOS	UNIDADE	3,00	236,000	708,00
072723	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - Mar ca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	354,000	1.062,00
072724	Micro do exaustor (freezer) - Marca.: EOS	UNIDADE	2,00	251,000	502,00
072725	Pintura de freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	454,000	454,00
072726	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: SERV	SERVIÇO	8,00	313,000	2.504,00
072727	Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2,00	273,000	546,00
072728	Troca Compressor (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2,00	1.175,000	2.350,00
072729	Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	7,00	122,000	854,00
072730	Troca de interruptor (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2,00	152,000	304,00
072731	Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: SER VIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2,00	266,000	532,00
072732	Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	2,00	335,000	670,00
072733	Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	3,00	163,000	489,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

072734	Troca de relé (freezer e geladeira) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	150,000	450,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
072735	Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: S	SERVIÇO	3,00	108,000	324,00
	ERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
072736	Troca de resistência (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	260,000	780,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
072738	Troca de rodinhas (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	170,000	510,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
072739	Troca de termostato (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	213,000	426,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
072742	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000 -	SERVIÇO	15,00	407,000	6.105,00
	Marca.: SERVIÇO				
072743	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 B	SERVIÇO	10,00	800,000	8.000,00
	TU'S - Marca.: SERVIÇO				
072744	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 16.000 BT	SERVIÇO	25,00	313,000	7.825,00
	U'S - Marca.: SERVIÇO				
072746	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industria	SERVIÇO	2,00	660,000	1.320,00
	1 - Marca.: SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
072764	Valvula Tiraide de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	6,00	104,500	627,00
072765	Relé und - Marca.: JOTECK	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
072766	Filtro de Serviço - Marca.: VIX	UNIDADE	7,00	77,800	544,60
072769	Capacitor de 5 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
072770	Capacitor de 7 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	26,900	403,50
072771	Capacitor de 10 uf - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	15,00	46,000	690,00
072772	Capacitor de 12 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	46,000	690,00
072773	Helice do condensador - Marca.: EOS	UNIDADE	12,00	262,500	3.150,00
072774	Mangueira dreno ar condicionado - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	60,800	608,00
072775	Turbina para split - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	251,850	2.518,50
072776	Capacitor de 35 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	53,000	795,00
072777	Capacitor de 25 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	53,000	795,00
072778	Capacitor de 50 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	63,500	952,50
072779	Capacitor de 55uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	69,000	1.035,00
072780	Tubo esponjoso - Marca.: ORAX	METRO	40,00	16,000	640,00
072781	Fita PVC branca 10 metros - Marca.: VIX	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
072782	Filtro secador - Marca.: VIX	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
072783	Espuma vedação - Marca.: EOS	METRO	15,00	92,000	1.380,00
091211	Motor Vane do Vaporizador de Central de Ar. - Marca.:	UNIDADE	4,00	123,500	494,00
091213	Remoção da Central de Ar de 7.000 ate 18.000 btus -	SERVIÇO	18,00	298,000	5.364,00
	Marca.: SERVIÇO				
091214	Remoção de Central de Ar de 22.000 ate 30.000 btus -	SERVIÇO	15,00	354,000	5.310,00
	Marca.: SERVIÇO				
091215	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR - M	SERVIÇO	15,00	260,000	3.900,00
	arca.: SERVIÇO				
091216	Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca.: SE	SERVIÇO	8,00	140,000	1.120,00
	RVICO				
	(Incluindo de Peça)				
091217	Troca de Peça Sindal de Central de Ar - Marca.: SERV	SERVIÇO	8,00	129,000	1.032,00
	(Incluindo Peça)				
091247	Troca de Rolamento de Central de Ar - Marca.: SERVIC	SERVIÇO	20,00	170,000	3.400,00
	(INCLUINDO TROCA DE PEÇA)				
091253	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca.:	SERVIÇO	20,00	192,000	3.840,00
	SERVIÇO				
	(INCLUINDO PEÇA)				
091364	Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca.: SERVI	SERVIÇO	12,00	276,000	3.312,00
102717	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	22,00	40,500	891,00
102728	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR - DE 22.000 ATE 30.000 BTUS	SERVIÇO	12,00	295,000	3.540,00
	- Marca.: SERVIÇO				
102903	MONTAGEM CENTRAL DE AR 7.000 ATE 18.000 BTUS - Marca	SERVIÇO	22,00	475,000	10.450,00
	.: SERVIÇO				
103109	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR); - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	366,750	3.667,50
				VALOR GLOBAL R\$	236.465,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS
CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE
ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E
ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

Rua José Burlamaque de Miranda, nº 36, Jardim Daíl Acqua - CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu - Pará.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de **no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.**

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado no local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designada a responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, a Sra. **ALINE PATRICIA SILVA DA LUZ PEREIRA**, Responsável pelo Setor de Compras e Serviços, e-mail: comprascamaravtx@gmail.com, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o prazo de execução do contrato, garantia dos serviços prestados, de acordo com especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pelo Município e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Dotação Orçamentária: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **RS 236.465,80 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

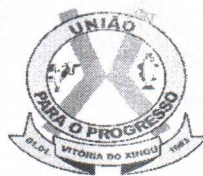
8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designada a responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a Sra. **ALINE PATRICIA SILVA DA LUZ PEREIRA, Responsável pelo Setor de Compras e Serviços, e-mail: comprascamaravtx@gmail.com**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de compra/requisição e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- d) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- e) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- f) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- g) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



i) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor,



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial-SRP nº 9/2023-005-CMVX e Processo Licitatório nº 021/2023-CPL-CMVX**.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória do Xingu – PA, 26 de abril de 2023.

BENEDITO WILSON
DIAS
CASTRO:60283289287

Firmado digitalmente por
BENEDITO WILSON DIAS
CASTRO:60283289287
Fecha: 2023.04.26 09:30:05
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

C.N.P.J. nº 34.887.943/0001-08

CONTRATANTE

A D DO N BOTELHO
LTDA:2507925700010

1

Assinado de forma digital por A D
DO N BOTELHO
LTDA:25079257000101
Dados: 2023.04.26 10:07:52 -03'00'

A D DO N BOTELHO LTDA

C.N.P.J. nº 25.079.257/0001-01

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____, CPF: ____-____-____;

2. _____, CPF: ____-____-____.



CPL CMVX <cpl.camaravx@gmail.com>

**Pesquisa Preliminar de Preços - Manutenção de centrais de ar**

1 mensagem

CPL CMVX <cpl.camaravx@gmail.com>

27 de março de 2024 às 12:59

Para: bomfriovtx@gmail.com

Boa tarde!

A Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens especificados no documento em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços.

Segue em anexo a planilha de cotação.

Obs.: favor nos enviar a cotação em papel timbrado da empresa, datada e assinada.

Atenciosamente,

CPL - CMVX



pa892_Vitoria_do_Xingu_20240320001_051968_BOM_FRIO_SERVICOS_E_MANUTENCAO_LTDA.xls
27K



CPL CMVX <cpl.camaravx@gmail.com>



(sem assunto)
1 mensagem

Bom Frio <bomfrioctx@gmail.com>
Para: cpl.camaravx@gmail.com

3 de abril de 2024 às 07:19

 Cotacao de preco 20240320001 (1).pdf
165K

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20240320001	
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	
RESPONSÁVEL : NOME: LUCAS DA SILVA SOUSA	
PROPOSITANTE : NOME: BOM FRIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ENDEREÇO : AV MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 0 BAIRRO : BELA VISTA CIDADE : Vitória do Xingu - PA CNPJ : 17.008.248/0001-00	



O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 20 de Março de 2024

LUCAS DA SILVA SOUSA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27817	BASE METELICA BARRIL	metal sul	30,000	PEÇA	80,000	2400,00
Especificação : BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS MODELOS.						
72771	CAPACITOR DE 10 UF	eos	30,000	UNIDADE	40,000	1200,00
72772	CAPACITOR DE 12 UF	eos	30,000	UNIDADE	40,000	1200,00
72777	CAPACITOR DE 25 UF	eos	30,000	UNIDADE	45,000	1350,00
72776	CAPACITOR DE 35 UF	eos	30,000	UNIDADE	65,000	1950,00
72769	CAPACITOR DE 5 UF	eos	30,000	UNIDADE	30,000	900,00
72778	CAPACITOR DE 50 UF	vix	30,000	UNIDADE	80,000	2400,00
72779	CAPACITOR DE 55UF	vix	30,000	UNIDADE	90,000	2700,00
72770	CAPACITOR DE 7 UF	vix	30,000	UNIDADE	35,000	1050,00
72665	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (22.000 A 30.000 BTUS)	scrof	8,000	UNIDADE	1750,000	14000,00
72666	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (36.000 A 60.000 BTUS)	scrof	5,000	UNIDADE	3100,000	15500,00
72667	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (7.000 A 18.000 BTUS)	scrof	20,000	UNIDADE	1500,000	30000,00
72721	COMPRESSOR DE BEBEDOURO INSTALADO COM RECARGA DE GÁS	tecmech	8,000	UNIDADE	650,000	5200,00
72669	CONTROLE ORIGINAL	midea	15,000	UNIDADE	210,000	3150,00
72670	CONTROLE UNIVERSAL	vix	20,000	UNIDADE	70,000	1400,00
72722	DOBRADIÇA DE FREEZER (JOGO)	metal frio	10,000	UNIDADE	140,000	1400,00
72783	ESPUMA VEDAÇÃO	vedacit	30,000	METRO	80,000	2400,00
72766	FILTRO DE SERVIÇO	metasul	15,000	UNIDADE	65,000	975,00
72782	FILTRO SECADOR	metasul	15,000	UNIDADE	70,000	1050,00
72671	FILTRO TELA (CENTRAIS DE AR)	popplast	30,000	UNIDADE	80,000	2400,00
72781	FITA PVC BRANCA 10 METROS	eos	60,000	UNIDADE	20,000	1200,00
72773	HÉLICE DO CONDENSADOR	popplast	25,000	UNIDADE	220,000	5500,00
72774	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO	vix	18,000	UNIDADE	50,000	900,00
72724	MICRO DO EXAUSTOR (FREEZER)	tecmech	7,000	UNIDADE	279,000	1953,00
91211	MOTOR VANE DO VAPORADOR DE CENTRAL DE AR.	welling	7,000	UNIDADE	500,000	3500,00
72688	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	welling	11,000	UNIDADE	400,000	4400,00
48488	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR	welling	11,000	UNIDADE	450,000	4950,00
48517	PROTETOR TERMICO	tec	10,000	UNIDADE	89,000	890,00
72690	PLACA DE COMANDO CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	split	15,000	UNIDADE	500,000	7500,00
72691	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	split	15,000	UNIDADE	450,000	6750,00
72692	PLACA DISPLAY EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	split	15,000	UNIDADE	260,000	3900,00
72693	PLACA RECEPTORA DE CENTRAL DE AR	carier	15,000	UNIDADE	235,000	3525,00
72765	RELÉ UND	tec	7,000	UNIDADE	45,000	315,00
46064	TUBO COBRE 1/2	cobresul	50,000	METRO	65,000	3250,00
46062	TUBO COBRE 1/4	cobresul	50,000	METRO	50,000	2500,00
46063	TUBO COBRE 3/8	cobresul	50,000	METRO	55,000	2750,00
46065	TUBO COBRE 5/8	cobresul	30,000	METRO	75,000	2250,00
46066	TUBO COBRE 7/8	cobresul	30,000	METRO	95,000	2850,00
72780	TUBO ESPONJOSO	eos	80,000	METRO	38,000	3040,00
1E+05	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES	druck	35,000	UNIDADE	80,000	2800,00
72775	TURBINA PARA SPLIT	popplast	15,000	UNIDADE	230,000	3450,00
72764	VALVULA TIRAIDE DE SERVIÇO	metalsu	15,000	UNIDADE	80,000	1200,00



Planilha I

1E+05	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR):	druck	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
91384	CONCERTO PLACA PRINCIPAL EVAPORADOR.	bomfrio	20,000	SERVIÇO	250,000	5000,00
1E+05	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR - DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	bomfrio	12,000	SERVIÇO	230,000	2760,00
72677	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	bomfrio	60,000	SERVIÇO	180,000	9600,00
72676	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	bomfrio	10,000	SERVIÇO	310,000	3100,00
72723	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE FREEZERS E GELADEIRAS	bomfrio	10,000	SERVIÇO	500,000	5000,00
72675	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	bomfrio	8,000	SERVIÇO	450,000	3600,00
72679	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	bomfrio	10,000	SERVIÇO	600,000	6000,00
72725	PINTURA DE FREEZER E GELADEIRA	bomfrio	3,000	SERVIÇO	350,000	1050,00
72742	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	bomfrio	20,000	SERVIÇO	320,000	6400,00
72743	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU'S	bomfrio	10,000	SERVIÇO	400,000	4000,00
72744	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S	bomfrio	35,000	SERVIÇO	280,000	9800,00
72726	RECARGA DE GÁS EM FREEZER E GELADEIRA	bomfrio	15,000	SERVIÇO	300,000	4500,00
72696	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	bomfrio	10,000	SERVIÇO	200,000	2000,00
91214	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	bomfrio	40,000	SERVIÇO	180,000	7200,00
91213	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	bomfrio	25,000	SERVIÇO	120,000	3000,00
91215	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR	bomfrio	25,000	SERVIÇO	210,000	5250,00
91253	TROCA DO SENSOR DE DEGELÓ EM CENTRAL DE AR	bomfrio	35,000	SERVIÇO	150,000	5250,00
Especificação : (INCLUINDO PEÇA)						
72727	TROCA BORRACHA (FREEZER E BORRACHAS)	bomfrio	5,000	SERVIÇO	200,000	1000,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72728	TROCA COMPRESSOR (FREEZER)	bomfrio	5,000	SERVIÇO	600,000	3000,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
91216	TROCA DA UNIÃO E NIPO EM CENTRAL DE AR.	bomfrio	15,000	SERVIÇO	45,000	675,00
Especificação : (Incluindo de Peça)						
91217	TROCA DE PEÇA SINDAL DE CENTRAL DE AR	bomfrio	15,000	SERVIÇO	53,000	795,00
Especificação : (Incluindo Peça)						
91247	TROCA DE ROLAMENTO DE CENTRAL DE AR	bomfrio	30,000	SERVIÇO	90,000	2700,00
Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)						
72700	TROCA DE CAPACITOR 4+45MFD (CENTRAIS DE AR)	bomfrio	30,000	SERVIÇO	30,000	900,00
Especificação : (Incluindo de Peça)						
72701	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DO CONDESADOR DE 20 UF ATE 60 UF	bomfrio	30,000	SERVIÇO	120,000	3600,00
Especificação : (Incluindo de Peça)						
72702	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 1 UF ATE 8UF	bomfrio	30,000	SERVIÇO	40,000	1200,00
Especificação : Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (Incluindo de Peça)						
72703	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DE UF ATE 8UF	bomfrio	30,000	SERVIÇO	45,000	1350,00
Especificação : (Incluindo de Peça)						
72705	TROCA DE FILTRO SECADOR CENTRAL DE AR	bomfrio	15,000	SERVIÇO	130,000	1950,00
Especificação : (Incluindo Peça)						
72729	TROCA DE FILTRO SECADOR COM SÍLICA (FREEZER)	bomfrio	15,000	SERVIÇO	120,000	1800,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72706	TROCA DE HÉLICE DE CENTRAL DE AR	bomfrio	25,000	SERVIÇO	220,000	5500,00
Especificação : (Incluindo Peça)						
72730	TROCA DE INTERRUPTOR (FREEZER)	bomfrio	5,000	SERVIÇO	80,000	400,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72707	TROCA DE ISOLANTE TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA	bomfrio	75,000	SERVIÇO	40,000	3000,00
Especificação : (Incluindo Peça)						
72731	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR (FREEZER)	bomfrio	5,000	SERVIÇO	320,000	1600,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72732	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (FREEZER)	bomfrio	6,000	SERVIÇO	230,000	1380,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72709	TROCA DE PORCA DE 1/4 ATE 7/8 EM CENTRAL E AR E AR CONDICIONADO	bomfrio	50,000	SERVIÇO	160,000	8000,00
Especificação : (Incluindo Peça)						
72733	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO (FREEZER)	bomfrio	15,000	SERVIÇO	110,000	1650,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72734	TROCA DE RELÊ (FREEZER E GELADEIRA)	bomfrio	15,000	SERVIÇO	110,000	1650,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72736	TROCA DE RESISTÊNCIA (FREEZER)	bomfrio	15,000	SERVIÇO	150,000	2250,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72738	TROCA DE RODINHAS (FREEZER)	bomfrio	24,000	SERVIÇO	70,000	1680,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72712	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE CENTRAL DE AR	bomfrio	25,000	SERVIÇO	140,000	3500,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72713	TROCA DE SENSOR DUPLO DE CENTRAL DE AR	bomfrio	25,000	SERVIÇO	140,000	3500,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72714	TROCA DE SERPENTINA DO CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR	bomfrio	20,000	SERVIÇO	550,000	11000,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72715	TROCA DE SERPENTINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR	bomfrio	20,000	SERVIÇO	550,000	11000,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72746	TROCA DE SERPENTINA TUBO INOX DO BEBEDOURO INDUSTRIAL	bomfrio	4,000	SERVIÇO	710,000	2840,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)						
72739	TROCA DE TERMOSTATO (FREEZER)	bomfrio	6,000	SERVIÇO	150,000	900,00



Planilha1

Especificação : (Incluindo Troca de Peça)				
72735	TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO DE COLUNA	bomfrio	15,000	SERVIÇO 60,000 900,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)				
72716	TROCA DE TURBINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS	bomfrio	30,000	SERVIÇO 210,000 6300,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)				
72717	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 7/8	bomfrio	30,000	SERVIÇO 140,000 4200,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)				
72718	TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE	bomfrio	20,000	SERVIÇO 110,000 2200,00
Especificação : (Incluindo Troca de Peça)				
1E+05	MONTAGEM CENTRAL DE AR 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	bomfrio	40,000	SERVIÇO 300,000 12000,00
			Total :	349928,00
Condições de pagamento :		30dias após realização do serviço		
Prazo de entrega :		em ate 48horas		
Validade da proposta :		30 dias.		
Valor por extenso :		trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais		

Data : 01/04/2024

BOM FRIO SERVICOS E
MANUTENCAO
LTDA:17008248000100

Assinado de forma digital por BOM
FRIO SERVICOS E MANUTENCAO
LTDA:17008248000100
Dados: 2024.04.01 11:32:19 -03'00'

carimbo e assinatura